

CONVITE

PROVERE - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS

Avaliação das Estratégias de Eficiência Coletiva aprovadas no âmbito do QREN 2007-2013

AVISO Nº 01/ALENTEJO/2015

4 de junho de 2015

1. Introdução

A dimensão territorial da Política de Coesão da União Europeia e do Portugal 2020, que se consubstancia nas abordagens integradas de desenvolvimento, é fortemente valorizada para o período de programação 2014-2020 “como dimensão essencial da promoção do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo” (conforme refere o Acordo de Parceria 2014-2020).

Para além dos instrumentos nacionais que serão implementados através de Intervenções Territoriais Integradas (ITI) e estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), o Acordo de Parceria reforça a necessidade de, complementarmente, promover “estratégias de competitividade territorial suportadas nos recursos endógenos dos territórios, prosseguindo e melhorando a experiência do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE)”.

Neste contexto, o Programa Operacional Regional do Alentejo 2014 - 2020 incluiu, na respetiva programação, a Prioridade de Investimento 8.9 - *Concessão de apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade.*

As tipologias de ação previstas nesta Prioridade de Investimento traduzem-se em:

- Apoio à elaboração e acompanhamento das estratégias de valorização económica;
- Estratégias de marketing e de animação territorial;
- Criação de redes locais de promoção do conhecimento e inovação, assentes numa lógica de “recriação” de produtos endógenos, conceção de novos produtos, design e marketing inovador para produtos locais.
- Qualificação e modernização da oferta de produtos endógenos;
- Dinamização de iniciativas sustentáveis centradas no território (e.g. valorização comercial de um produto local não ligado à agricultura).

Previamente à seleção das candidaturas, potencialmente enquadráveis nas tipologias de ação já descritas, será realizado um processo de formalização de estratégias e programas de ação, a concretizar em dois momentos:

1. Concurso para seleção de iniciativas de elaboração de Estratégias e Programas de Ação (ações preparatórias);
2. Seleção das iniciativas aprovadas no concurso anterior que mediante Estratégias e Programas de Ação agora apresentados, serão objeto de financiamento no PO Regional.

Não obstante, a avaliação do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE), enquanto Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC), aprovado no âmbito do QREN 2007-2013, é essencial para garantir que uma aposta nesta abordagem, no contexto de um novo ciclo de programação (2014-2020), terá em conta a experiência adquirida, as fragilidades detetadas e os resultados alcançados.

Neste contexto, é essencial promover uma avaliação dos resultados do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE), por um lado, para perpetuar um novo ciclo da iniciativa e, por outro lado, para potenciar a identificação de EEC que possam reunir condições para evoluir para uma nova fase de implementação, em conformidade com os novos modelos de intervenção no território e os objetivos do Portugal 2020 e dos respetivos Programas Operacionais Regionais.

2. O PROVERE 2007-2013: princípios orientadores

No contexto do QREN 2007-2013, foi lançada a iniciativa das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) enquanto “conjunto coerente e estrategicamente justificado de iniciativas, integradas num Programa de Acção, que visem a inovação, a qualificação ou a modernização de um agregado de empresas com uma implantação espacial de expressão nacional, regional ou local, que fomentem, de forma estruturada, a emergência de economias de aglomeração através, nomeadamente, da cooperação e do funcionamento em rede, entre as empresas e entre estas e outros actores relevantes para o desenvolvimento dos sectores a que pertencem e dos territórios em que se localizam”. As EEC poderiam assumir diversas tipologias: Pólos e Clusters, Ações de Regeneração e Desenvolvimento Urbano e Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos – PROVERE.

O PROVERE, enquanto estratégia de valorização económica de base territorial, dirigido especificamente para espaços de baixa densidade, teve por objectivo fomentar a competitividade desses espaços através da dinamização de atividades de base económica inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos do território e tendencialmente inimitáveis.

O PROVERE partiu da formulação de uma visão estratégica para o desenvolvimento de territórios de baixa densidade, em torno de recursos endógenos que constituíam o foco temático, à volta do qual foi construído um Programa de Acção que corporizava aquela visão estratégica.

A Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE como modelo de intervenção assentou nos seguintes princípios orientadores:

- privilegiar as iniciativas dos agentes privados em relação às intervenções das entidades públicas;
- promover um modelo de auto-governança em detrimento de uma governação centralizada assente quase exclusivamente em entidades da administração;
- promover, uma lógica de intervenção mais centrada na capacitação dos agentes e na valorização e promoção dos recursos.

Os Programas de Acção de cada um dos PROVERE reconhecidos compreendiam um conjunto de projetos (âncora e complementares) coerentes com a visão estratégica delineada para o desenvolvimento integrado dos territórios abrangidos, na base da valorização económica do recurso endógeno identificado, procurando traduzir o envolvimento e o compromisso entre agentes públicos e privados numa perspetiva de complementaridade e de eficiência colectiva.

Em junho de 2009 foram reconhecidos formalmente 7 EEC PROVERE na Região Alentejo, tendo ocorrido em 2011 a desistência de um deles, donde resultou:

DESIGNAÇÃO DO PROVERE	ENTIDADE LÍDER DO CONSÓRCIO
Reinventar e Descobrir – Da Natureza à Cultura *	CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral
O montado de sobro e cortiça	Município de Coruche
Zona dos Mármore	Município de Borba
InMotion: Alentejo Turismo e Sustentabilidade	ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP
Valorização dos Recursos Silvestres do Mediterrâneo – Uma Estratégia para as áreas de baixa densidade do Sul de Portugal	ADPM - Associação de Defesa do Património de Mértola
A Cultura Avieira a Património Mundial	Instituto Politécnico de Santarém

3. Objetivos da avaliação

Com este processo pretende-se avaliar os resultados alcançados pelas diferentes EEC PROVERE reconhecidas formalmente no contexto do QREN 2007-2013.

Tendo em conta a natureza das EEC PROVERE, essa avaliação dos resultados deverá estar focalizada em duas grandes dimensões:

- i) **Valorização económica dos recursos endógenos**, através da demonstração do impacto na atividade económica local, na criação de emprego, no reforço da cadeia de valor e na visibilidade dos recursos e dos territórios rurais e de baixa densidade onde se localizam;
- ii) **Consolidação das parcerias e dos consórcios**, através da demonstração da forma como funcionou e se implantou no território o consórcio que esteve na base do PROVERE e como foram assegurados pela estrutura de gestão do consórcio os processos de liderança territorial.

Esta avaliação potenciará às EEC que virem o seu mérito reconhecido ser convidadas, de acordo com os termos a definir pela Autoridade de Gestão, à apresentação de um novo Programa de Ação, que deve ambicionar alcançar uma nova capacidade de intervenção no território, aportando valor à estratégia desenvolvida no QREN, bem com a consolidação de modelo de governação.

4. Processo de avaliação dos PROVERE

A avaliação dos PROVERE assenta na seguinte metodologia:

1. A entidade que lidera o PROVERE é convidada a apresentar um documento – Relatório de Avaliação - que reúna um conjunto de informação de acordo com os conteúdos propostos no ponto 5.
2. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo - Alentejo 2020 promove a aplicação de um questionário (ANEXO A), a submeter a todas as entidades que subscreveram os protocolos constitutivos dos consórcios, para avaliar, do ponto de vista destas entidades, a concretização da estratégia definida e os resultados alcançados.
3. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo - Alentejo 2020 analisa e avalia, com o apoio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, o Relatório de Avaliação de acordo com os critérios e subcritérios de avaliação (ANEXO B), bem como os resultados do questionário aplicado, podendo ainda recorrer ao apoio de peritos.
4. A avaliação dos PROVERE será expressa do seguinte modo:

- i) avaliação boa;
- ii) avaliação suficiente;
- iii) avaliação insuficiente.

Os PROVERE que obtiverem uma avaliação boa poderão ser convidados a apresentar um Programa de Ação no âmbito do PROVERE 2020, de acordo com os termos a definir pela Autoridade de Gestão .

Os PROVERE que obtiverem uma avaliação suficiente poderão ser convidados a apresentar uma reformulação da estratégia de eficiência colectiva, em sintonia com as condições colocadas pela Autoridade de Gestão.

Os PROVERE que obtiverem uma avaliação insuficiente não serão considerados para qualquer momento seguinte.

5. Estrutura e conteúdos do Relatório de Avaliação

Tendo em conta os objetivos da avaliação enunciados atrás, o Relatório de Avaliação deve detalhar os seguintes conteúdos:

I. Introdução

- Breve apresentação do PROVERE (recurso endógeno, estratégia de valorização, territórios envolvidos, parceria constituída e modelo de governação);
- Pertinência do foco temático e do território alvo.

II. Apresentação dos resultados alcançados

- Execução do Programa de Ação, contemplando a execução física e financeira dos projetos âncora e dos projetos complementares, identificando as aprovações, as não aprovações, sua concretização e as razões para o maior ou menor desempenho face ao previsto, bem como uma síntese sobre os eventuais constrangimentos identificados;
- Avaliação da estratégia, contemplando uma análise dos resultados e dos indicadores de desempenho alcançados face aos inicialmente previstos, bem como uma avaliação do grau de alinhamento e articulação entre metas atingidas e a estratégia delineada.

III. Governação e Consórcio

- Avaliação do desempenho do modelo de governação e das atividades desenvolvidas (incluindo o trabalho promovida pela entidade líder), identificando os pontos fortes e os eventuais constrangimentos à constituição de redes e as consequências no que respeita à concretização do Programa de Ação.

IV. Conclusão

- Síntese das principais conclusões em termos de desempenho da EEC e respetivo Programa de Ação;
- Autoavaliação de mérito regional com base nos critérios definidos no ponto 6 do presente convite (com exceção do critério D);
- Explicitação de propostas de melhoria da EEC PROVERE para o atual período de programação (2014-2020), incluindo a organização da rede de parceiros, o foco temático e o território-alvo.

Salienta-se que a informação a incluir no Relatório de Avaliação deverá ser disponibilizada através de listas que identifiquem individualmente as ações concretizadas e que permitem, depois, quantificar globalmente o respetivo indicador, nomeadamente no que se refere a:

- projetos de investimento público;
- projetos de investimento privado (incluindo as empresas apoiadas por fundos estruturais)
- ações promocionais, de marketing e publicidade;
- iniciativas de animação, datas de realização e respetivo âmbito territorial;
- iniciativas previstas no Programa de Ação e iniciativas concretizadas;
- ações de qualificação do recurso endógeno;
- eventos formais das estruturas de governação;
- novos membros do consórcio admitidos;
- interações com os parceiros.

A dimensão do relatório não poderá ultrapassar as 40 páginas em formato A4, corpo da letra 12 e espaçamento de 1,5, sob pena da não admissibilidade do Relatório de Avaliação. Os anexos, que não contam para as 40 páginas, não deverão incluir informação determinante para a avaliação, mas apenas informação complementar, não estando os avaliadores obrigados a tê-los em conta na sua avaliação.

6. Critérios para a avaliação dos PROVERE

A metodologia de cálculo para a avaliação dos PROVERE é baseada no indicador de Mérito do Relatório (MR), determinado pela seguinte fórmula:

$$MR = 0,40A + 0,30B + 0,20C + 0,10 D$$

em que:

A = Valorização económica dos recursos endógenos;

B = Consolidação das parcerias e dos consórcios;

C = Pertinência da EEC PROVERE;

D = Resultado do questionário às entidades que integram os consórcios.

Cada critério (com exceção do critério D) será avaliado em função dos seguintes subcritérios e conforme densificação constante do Anexo B do presente convite:

A. Valorização económica dos recursos endógenos

- A.1. Efeito multiplicador do investimento público sobre o investimento privado
- A.2. Notoriedade da(s) marca(s) associada(s) ao recurso endógeno que está na base do PROVERE
- A.3. Consolidação de um calendário de animação do recurso endógeno que está na base do PROVERE
- A.4. Centralidade do recurso endógeno inicial face às iniciativas do Programa de Ação concretizadas
- A.5. Capacidade de inovação nas formas de valorizar o recurso endógeno

Donde: $A = 0,2A1 + 0,3A2 + 0,1A3 + 0,2A4 + 0,2A5$

B. Consolidação das parcerias e dos consórcios

- B.1. Funcionamento do modelo de governação
- B.2. Dinamização dos agentes do território
- B.3. Atividades da equipa de gestão e coordenação
- B.4. Cooperação entre atores públicos e privados

Donde: $B = 0,3B1 + 0,3B2 + 0,2B3 + 0,2B4$

C. Pertinência da EEC PROVERE

- C.1. Relevância do recurso endógeno e pertinência do foco temático e do território alvo;
- C.2. Adequação do Programa de Ação;
- C.3. Coerência dos resultados com a estratégia;

$$\text{Donde: } C = 0,4C1 + 0,3C2 + 0,3C3$$

As pontuações dos subcritérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MR arredondado à centésima.

Para efeitos de avaliação boa consideram-se os PROVERE que obtenham uma pontuação final de MR igual ou superior a 3,50.

Para efeitos de avaliação suficiente consideram-se os PROVERE que obtenham uma pontuação final de MR igual ou superior a 3,00 e inferior a 3,50.

Para efeitos de avaliação insuficiente, consideram-se os PROVERE que obtenham uma pontuação final de MR inferior a 3,00 ou a pontuação de 1,00 em qualquer critério, independentemente da pontuação final.

7. Período para apresentação do Relatório de Avaliação

Os relatórios de avaliação poderão ser apresentados entre o dia de publicação do aviso e as 18.00 horas do dia 30 de Junho de 2015.

8. Apresentação do Relatório de Avaliação

A apresentação do Relatório de Avaliação é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

9. Calendário de análise e decisão

Os prazos para análise, decisão e comunicação de resultados são os que constam do Artigo 20º do Decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

10. Divulgação e informação complementar

O presente convite e outra informação complementar que se venha a considerar necessária está disponível no portal <https://www.portugal2020.pt>.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO ÀS ENTIDADES QUE INTEGRAM OS CONSÓRCIOS

O questionário a submeter a todas as entidades que subscreveram os protocolos constitutivos dos consórcios visa incluir no processo de avaliação a perceção destas entidades sobre a forma como decorreu a concretização da estratégia definida e os resultados alcançados.

Pala tal, deverá abordar nomeadamente os seguintes tópicos:

- i) modelo de governação: estrutura e funcionamento;
- ii) estrutura de animação e coordenação da parceria: apoio disponibilizado aos parceiros, nomeadamente privados;
- iii) cooperação entre os parceiros: dinâmicas e envolvimento;
- iv) notoriedade do recurso/ marca: relevância das ações de marketing e promoção.

As entidades promotoras dos PROVERE deverão disponibilizar à Autoridade de Gestão, atempadamente, uma lista das entidades que assinaram o protocolo constitutivo do consórcio e os respetivos contactos (correio eletrónico).

ANEXO B – RESULTADOS A PONDERAR PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS

A avaliação dos subcritérios terá por base as informações prestadas pelos PROVERE relacionadas, nomeadamente, com os seguintes resultados alcançados:

Crítério/subcritério	A avaliar
A. Valorização económica dos recursos endógenos	
A.1. Efeito multiplicador do investimento público sobre o investimento privado	- proporção do investimento privado concretizado (empresas apoiadas pelo FEDER e FEADER) relativamente ao investimento público concretizado
A.2. Notoriedade da(s) marca(s) associada(s) ao recurso endógeno que está na base do PROVERE	- referências em órgãos de comunicação social de âmbito regional, nacional e internacional - ações promocionais de âmbito regional, nacional e internacional
A.3. Consolidação de um calendário de animação do recurso endógeno que está na base do PROVERE	- âmbito territorial das iniciativas de animação - iniciativas com repetição ao longo dos anos
A.4. Centralidade do recurso endógeno inicial face às iniciativas do programa de ação concretizadas	- iniciativas alinhadas com o recurso endógeno - iniciativas concretizadas previstas no PA
A.5. Capacidade de inovação nas formas de valorizar o recurso endógeno	- iniciativas inovadoras na valorização do recurso endógeno - ações de qualificação/alargamento das cadeias de valor associadas ao recurso endógeno
B. Consolidação das parcerias e dos consórcios	
B.1. Funcionamento do modelo de governação	- eventos formais das estruturas de governação - admissões de novos membros do consórcio
B.2. Dinamização dos agentes do território	- eventos alargados para envolver outros agentes do território
B.3. Atividades da equipa de gestão e coordenação	- interações com os parceiros
B.4. Cooperação entre atores públicos e	- ações concretizadas em parceria entre

privados	agentes públicos e privados
C. Pertinência da EEC PROVERE	
C.1. Relevância do recurso endógeno e pertinência do foco temático e do território alvo	<ul style="list-style-type: none"> - relevância do recurso endógeno - pertinência do foco temático e do território alvo para o contexto económico, social e territorial
C.2. Adequação do Programa de Ação	<ul style="list-style-type: none"> - contributo dos projetos executados para a valorização e notoriedade do recurso endógeno
C.3. Coerência dos resultados com a estratégia	<ul style="list-style-type: none"> - alinhamento dos resultados com a estratégia reconhecida - complementaridade entre diferentes resultados alcançados

